



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 002/2026

Nº EMPENHO	032/2026
SERVIDOR/VEREADOR	MARIA ROSENY F. LIMA
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA FUNCIONAL	521
CPF	811.***.***-91
VALOR CONCEDIDO	R\$ 145,00
DATA CONCESSÃO	21/01/2026
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Referente a aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 kgs
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 01

Tamires

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 02

Comissões

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu Maria Roseny Farias Lima, secretaria de administração, Matrícula Funcional 521, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), para atender à despesa: Art.4º, I, – para aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13kgs.

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: 66 99908 4169

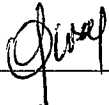
1

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

Nestes termos,

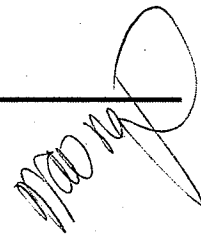
Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2026.



Maria Roseny Farias Lima

62





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 03

Famisse

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 04

Tamires

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 05
Taminas

SOLICITAÇÃO Nº 002/2026
ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para a Servidora abaixo citado, para aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 kgs, solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentária.

Solicitante	Maria Roseny Farias Lima
Cargo/Função	Secretaria de Administração
Matrícula	521
Valor	R\$ 145,00

Itiquira-MT 21 de janeiro de 2025

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Secretaria de Finanças
Portaria 011/2026

Recebido
21/01/26
Juf



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 06
Tamer

PARECER CONTÁBIL Nº 003/2026 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 02/2026 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 1 (HUM) GÁS DE COZINHA GLP 13 KGS.

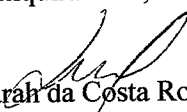
FICHA: 5

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 2.442.530,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta reais)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2026.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025



PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 08

Tamires

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 002/2026

Valor R\$ 145,00

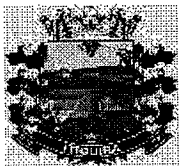
Nome	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Função	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	811.XXX.XXX-91
Mat. Funcional	521

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 Kgs.

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2026.

Assinatura

Visto Sec. De Finanças:



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Fls. 09
Tamiro

Página: 1 / 1
Data: 21/01/2026
Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 21/01/2026
Nº do Empenho: 32/2026
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	57.470,00
Valor Dotação Atualizada:	2.500.000,00	Valor do empenho:	145,00
Total (A):	2.500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	57.615,00
		Total (A - B):	2.442.385,00

redor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF/CNPJ: 811.624.561-91 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (65) 9658-4586
Endereço: C - S/N Cidade: Itiquira UF: MT
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 kgs.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 145,00

Fundamento legal: Número Licitação:
Modal. Licitação: Número Processo: Data homologação:
Número Contrato: Data contrato:
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 21/01/2026
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente
SARAH DÁ COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Fls. 10
Tammur

Página: 1 / 1
Data: 21/01/2026
Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 21/01/2026
Nº da Liquidação: 36/2026
Nº do Empenho: 32/2026
ORDINARIO
Vencimento: 21/01/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	32/2026	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	145,00	Valor liquidado:	145,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	145,00	Total (B):	145,00
		Total (A - B):	0,00

Redor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF/CNPJ: 811.624.561-91 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: C - S/N Cidade: Itiquira UF: MT
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 kgs.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 145,00

Descontos:
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 145,00

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

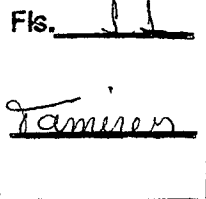
Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 21/01/2026

EDIMAR GOBBI
..111-**
Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..561-**
Secretária de Administração

05/02/2026

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202601211528dddec6687a8

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 21/01/2026 às 13:21:26

Valor Original: R\$ 145,00 **Valor Atualizado:** R\$ 145,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: PGVTO ADIANT REF AQUISICAO DE GAS DE COZINHA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Maria Roseny Farias Lima

CPF: XXX.624.561-XX

Instituição: MERCADO PAGO

Chave Pix: +5566999084169

Código da operação: 58944953997

Chave de segurança: AL1C1JUKKYC5X22M

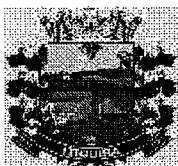
Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: Itiquira

Fls. 12
Tomines

Página: 1/1
Usuário: Sarahhcosta

Data da Ordem: 21/01/2026
N. da Ordem: 25/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	32/2026	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	145,00	Valor da ordem:	145,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	145,00	Total (B):	145,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

CPF.: 811.624.561-91

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: C - S/N

CEP.: 78790-000

Cidade: ITIQUIRA - MT

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 kgs.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 145,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 145,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/01/2026

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 145,00

Recursos: 15000000000

Valor: 145,00

Banco Baixa: 104 - Caixa Econômica Federal

Conta Baixa: 6071006 - 6

Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 21/01/2026 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 21/01/2026 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

EDIMAR GOBBI

..111.**

Presidente

JOYCE CRISTINA S DE OLIVEIRA

..651.**

SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Roseny Farias Lima**, Secretária de Administração, matrícula funcional nº 521, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 21 de janeiro de 2026.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 13
Tamius

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 16
Famires

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF	811.XXX.XXX-91
Matrícula	521
Data do Adiantamento	21/01/2026
Valor	R\$ 145,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para pagamento do Supermercado Montreal Ltda, para aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13kgs.

Fornecedor: Supermercado Montreal Ltda.

Histórico: Pagamento da aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13kgs, conforme NF-e N° 186, Valor Unitário R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais), Valor Total R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL GASTO: R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)

É o relatório

Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2026

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Anexos: Nota fiscal citada.

Recebemos de SUPERMERCADO MONTREAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Data emissão 30/01/2026, Valor Total R\$145,00 [ITIQUEIRA CAMARA MUNICIPAL] - Endereço: RUA JOAO BATISTA VIDOTTI, 407 - SANTO ANTONIO, ITIQUEIRA - MT		NF-e Nº 186 Série 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do Emitente

SUPERMERCADO MONTREAL LTDA

R FERNANDO CORREA DA COSTA, 382 -
CENTRO, ITIQUEIRA - MT
CEP 78.790-000
(65)0000-0000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.186
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

5126 0153 3881 4800 0101 5500 1000 0001 8616 7404 2718

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SÉFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS DENTRO DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151260009239803 30/01/2026 - 08:52:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 140358811	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 53.388.148/0001-01	Fig. 17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL ITIQUEIRA CAMARA MUNICIPAL		CNPJ / CPF 00.176.362/0001-38	DATA DA EMISSÃO 30/01/2026
ENDEREÇO RUA JOAO BATISTA VIDOTTI, 407,		BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 78.79-0-00
MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT	TELEFONE / FAX (65)3491-1514	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 08:52:45

FATURA

VENC.: 30/01/2026
PARC. 1/1 R\$ 145,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	145,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				145,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA (3) Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
87577	GAS NACIONAL GAS 13KG	27111910	102	5102	UN	1,00	145,00	0,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Cond.Pag: A VISTA - Trib aprox R\$: 0,00 Federal e 20,30 Estadual Fonte: IBPT (5oi7eW) PROCON-MT FONE 151, Av. Historiador Rubens de Mendonca 917 Bairro Araes - CBA	RESERVADO AO FISCO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA Atesto que as mercadorias/ ou serviços foram entregues e/ou executados Itiquira-MT 30 de 01 de 26
---	--



**mercado
pago**

Fls. 18
Família

✓ **Comprovante de Pix**

30/janeiro/2026 às 9h01.

R\$ 145

● De

Maria Roseny Farias Lima

CPF: ***.624.561-**



Mercado Pago

● Para

Supermercado Montreal Ltda

CNPJ: 53.388.148/0001-01

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO (

N.º transação do Mercado Pago

144088424702

ID de transação Pix

E10573521202601301200GNMVkR3NOm9

Atendimento ao cliente

0800 637 7246

Ouvidoria

0800 688 4365

Tamires



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.388.148/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2024
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO MONTREAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO MONTREAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTTURATTI@HOTMAIL.COM
TELEFONE (66) 9622-2066/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 10:48:34 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.388.148/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

SUPERMERCADO MONTREAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

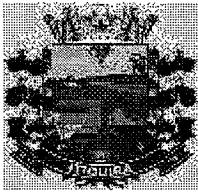
ROBERT DIEGO TURATTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2026 às 10:48 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Fls. 21

Tamires

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF: 811.624.561-91
Endereço: C - S/N CEP: 78790-000
Responsável: CPF:
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 32/2026 Data: 21/01/2026 Valor: 145,00
Prestação: 2 Data: 2026-01-30T03: Valor: 145,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 kgs.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	186	SUPERMERCADO MONTREAL LTDA	53.388.148/0001-01	145,00

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



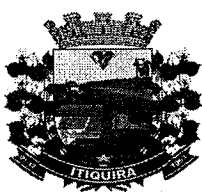
DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 002/2026**, empenho 032/2026 concedido à servidora: **Sra. Maria Roseny Farias Lima**, secretaria de administração, matrícula funcional 521, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi de: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), sendo gasto na sua totalidade. A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2026.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 24
Tamires

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 002/2026

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 002/2026

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido à **Servidora Maria Roseny Farias Lima, Matrícula 521.**

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em atendimento a comunicação interna Nº 019/2026, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo Número do Processo: 000000545, Número Único:8DU.X8M.T4A-1K, de 04/02/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 26

Famires

Servidora	Maria Roseny Farias Lima
Cargo/Função	Secretária de Administração
Matrícula	521
Data da Requerimento	21/01/2026
Valor	R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)
Recibo	Nº 002//2026 - Data de Emissão: 21/01/2026
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E00360305202601211528dddec6687a8 Em: 21/01/2026, horário: 13:21:26
Forma de Pagamento	Chave Pix Telefone: +5566999084169
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido à servidora supra citada, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VII, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024: Motivo: Aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13KGS, para atender demanda da unidade de copa/cozinha.

2

ART. VII – DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome da servidora, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 27

Tamires

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho Nº 32/2026 (página 09), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 15 a 20, sendo apresentado uma nota fiscal, conforme abaixo citado:

Fornecedor: SUPERMERCADO MONTREAL LTDA			
Nome Fantasia: "SUPERMERCADO MONTREAL"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 53.388.148/0001-01			
Responsável Legal: Robert Diego Turatti			
NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
186	30/01/2026	145,00	5126 0153 3881 4800 0101 5500 1000 0001 8616 7404 2718
	Horário		
	08:52:45		

3

Ressalta-se que o valor concedido foi de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), gasto na totalidade, conforme demonstrado na prestação de contas.

Corroborando a tese da legalidade, na página 23, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.



2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

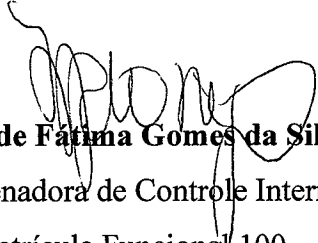
Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o Parecer.

4

Itiquira-MT., 05 de fevereiro de 2026.


Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Controle Interno

Matrícula Funcional 100



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls.

29

Yamir

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 30
Famises

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 002/2026

Empenho: 032/2026

Data: 21/01/2026

Valor: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Servidor(a): Maria Roseny Farias Lima

CPF: 811.***.***-91

Matrícula: 521

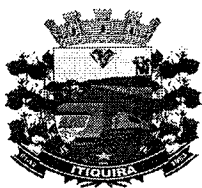
Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 02/2026 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 25 a 28 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido a servidora Sra. Maria Roseny Farias Lima, acima qualificada, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 05 de fevereiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026



CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 32

Tamires

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	002/2026
Data da Concessão	21/01/2026
Valor	R\$145,00
Servidor(a)	MARIA ROSENY F. LIMA
Cargo:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula:	521
CPF	811.***.***-91
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 Kg.

.Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art. 4º, Inciso I.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/2023, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

33

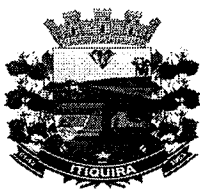
Tamires

departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipais nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		
1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		

FOLHA: _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 34

Tamires

1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?		X	
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?		X	
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		
2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		

FOLHA:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 35
Tamires

2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

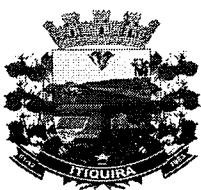
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 36

Famies

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria N° 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X

FOLHA: _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 37
Famires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 38

Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 09/02 / 2026

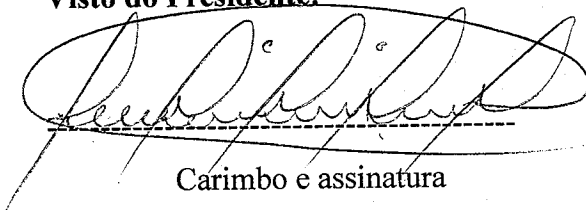
Responsável pelo Preenchimento:

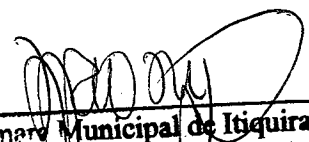
Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:


Carimbo e assinatura


Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Vitoria Gomes da Silva
Coordenadoria de Controle Interno

